Lei Nº. 735, de 04 de Maio de 2001

Dispõe sobre a doação de um terreno do município de Paracuru para o Estado do Ceará, para a construção do Fórum da Comarca de Paracuru-Ce, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU**, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DO CEARÁ um terreno urbano situado no lugar denominado Boca do Poço, nesta municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE , medindo 55,00m (cinqüenta e cinco metros), limitando-se com a rua Contorno Norte;

AO SUL , medindo 55,00m (cinqüenta e cinco metros), limitando-se com a rua S

AO LESTE , medindo 70,50m (setenta metros e cinqüenta centímetros), limitando-se com terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Paracuru

AO OESTE , medindo 76,00m (setenta e seis metros) limitando-se com a Av. João Lopes Meireles.

A área total do imóvel acima descrito é de **4.028,75 m²** (quatro mil vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), terreno esse que foi doado ao Município de Paracuru-Ce., pela CONSTRUTORA NOSSA CASA LTDA., conforme Registro nº. 06, Matricula nº. 657, do livro 2-C do Cartório Facundo, desta Comarca.

Artigo 2º - O imóvel constante no art. 1º desta Lei destina-se à construção do Fórum da Comarca de Paracuru-Ce.

Artigo 3º - A doação a que se refere esta Lei será formulada através de Escritura Pública e os ônus decorrentes correrão por conta do ESTADO DO CEARÁ.

Artigo 4º - O imóvel objeto desta Lei, doado para o ESTADO DO CEARÁ, não poderá ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará impedido de utilizar o bem doado para outros fins, que não sejam as suas atividades jurisdicional.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru, em 04 de maio de 2001

JOSE RIBAMAR BARROSO BATISTA
Prefeito Municipal de Paracuru